



Prefeitura Municipal de Cajuru

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.167, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga as medidas para regulamentação das regras de funcionamento do comércio e serviços enquanto perdurar a pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)".

ALEX MORETINI, Prefeito do Município de Cajuru, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajuru;

CONSIDERANDO a recomendação anunciada no dia 22 de janeiro de 2021 pelo Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais expedidos, cujo cumprimento vem sendo exigido em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o anúncio feito pelo Governador do Estado, da nova fase da Pandemia e das alterações feitas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que as regras dispostas nos decretos estaduais tem sido objeto de fiscalização pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que tem atuado pontualmente nos casos de descumprimento;

CONSIDERANDO que a preocupação maior desta Municipalidade é com a preservação da saúde de nossa população em geral.

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Município de Cajuru seguirá integralmente as regras previstas nos decretos emitidos pelo governo do Estado de São Paulo quanto às regras de funcionamento dos comércios e serviços no município, bem como em todas as atualizações do Plano São Paulo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não contrariarem o presente.

Cajuru/SP, 04 de março de 2021.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 75 da Lei Orgânica, na data supra.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL